

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1956

NÚMERO 55

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.582, DE 8 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre o reajustamento de taxas de serviços prestados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e com apoio no que estabelece o artigo 31 da Lei n. 3.330, de 30 de dezembro de 1955,

Considerando que os cálculos do custo médio de serviços prestados pela Secretaria da Agricultura, no segundo semestre de 1955 demonstraram a necessidade de se atualizarem as taxas cobradas em sua retribuição,

Decreta:

Artigo 1.o — Os preços dos serviços constantes das tabelas anexas, postos à livre disposição dos interessados, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ficam fixados nas bases previstas nas mesmas tabelas.

Artigo 2.o — Fica fixada em 6% (seis por cento) sobre a indemnização total pretendida pelo segurado, a taxa a que alude o artigo 13 do Decreto n. 18.483, de 9 de junho de 1950.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1956.

JANIO QUADROS
Paulo de Castro Viana

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffert — Diretor Geral

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO

TABELA — I

Preços Cr\$

Análise qualitativa		
Análise qualitativa de rochas, minérios, resíduos de água pelo exame espectrográfico	50,00	
Minério de ferro		
Análise quantitativa, compreendendo as seguintes dosagens: sílica, ferro, manganes, enxofre, fósforo e titânio	300,00	
Cada elemento a mais	50,00	
Bauxita		
Análise quantitativa, compreendendo as seguintes dosagens: sílica e insolúveis, óxidos de ferro, óxidos de titânio, óxidos de alumínio e perda por calcinação	300,00	
Cada elemento a mais	50,00	
Calcáreos e dolomitas		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: anidrido carbônico, sílica, óxidos de ferro, óxido de titânio, óxido de alumínio, óxido de cálcio e óxido magnésio	300,00	
Cada elemento a mais	50,00	
Rutiles e ilmenitas		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: óxido de titânio, óxidos de ferro e sílica	300,00	
Cada elemento a mais	60,00	
Cafébitas e tantalitas		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: óxido de tantalio e óxido de nióbio	400,00	
Cada elemento a mais	60,00	
Minério de manganes		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: sílica, óxidos de ferro manganes, enxofre e fósforo	300,00	
Cada elemento a mais	60,00	
Minério de zircônio		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: sílica, óxidos de ferro e óxido de zircônio	350,00	
Cada elemento a mais	50,00	
Cromitas		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: óxidos de cromo e óxidos de ferro	300,00	
Cada elemento a mais	50,00	
Terras raras		
Primeiro elemento a dosar	200,00	
Cada elemento a mais	100,00	
Volfrâmitas		
Análise compreendendo as seguintes dosagens: trióxido de volfrâmio, óxidos de ferro, óxido de manganes, óxido de estanho e sílica	400,00	
Dosagem de volfrâmio, só	150,00	
Cada elemento a mais	50,00	

Carvões

Análise imediata compreendendo as seguintes determinações: umidade, substâncias voláteis, cinzas, enxofre e poder calorífico

Cada elemento a mais

300,00

60,00

Grafitas

Análise quantitativa do carbono

Cada elemento a mais

200,00

50,00

Minérios de chumbo, estanho, arsênico e antimônio, cobre, bismuto e zinco:

Dosagem do 1.o elemento

150,00

50,00

Cada elemento a mais

Minérios de níquel, cobalto, mercúrio, estrôncio e bário:

Dosagem do 1.o elemento

150,00

50,00

Cada elemento a mais

Metálos preciosos — ouro, prata e platina

a) dosagem de cada elemento

300,00

500,00

b) dosagem de ouro e prata na mesma amostra

c) dosagem de ouro, prata e platina, em mesma amostra

600,00

Minérios e materiais outros, não especificados:

Dosagem do 1.o elemento

150,00

50,00

Cada elemento a mais

Metais alcalinos, potássio, sódio e litio

Dosagem do 1.o elemento

150,00

50,00

Cada elemento a mais

Cimento — análise

Compreendendo as seguintes dosagens: sílica, insolúveis, óxidos de ferro, óxido de titânio, óxidos de alumínio, óxido de manganês, anidrido fosfórico, óxido de cálcio, óxido de magnésio, sulfatos, perda ao fogo, cal livre e sulfuretos

600,00

Gáspitas ou gesso

Análise compreendendo as seguintes dosagens: umidade, água combinada, anidrido carbônico, sílica e insolúveis, anidrido sulfúrico, cloretos, óxidos de cálcio e óxido de magnésio

400,00

Fluoritas

Dosagem de fluor

200,00

50,00

Cada elemento a mais

Rochas

Análise completa — 1.o elemento

150,00

80,00

Cada elemento a mais

Ensaios de radiação

Por dia ou fração de dia

300,00

Taxa mínima

1.500,00

Água

a) análise de água para fins industriais, compreendendo as seguintes determinações: resíduo seco, cloretos, durezas, ferro, sulfatos e alcalinidade

500,00

800,00

Com análise do resíduo

b) análise de água — potabilidade, compreendendo as seguintes determinações: resíduos, cloretos, sulfatos, nitratos, amoníaco e matéria orgânica

600,00

Boletins de análise de interesse particular além do original, cada

30,00

Boletins de análise de interesse do I. G. G., quando a divulgação, a juízo do Diretor, não contrarie o interesse público, cada

30,00

TABELA — 2

Tratamento de Minérios

Ensaios granulométrico

200,00

Concentração por tipo de ensaio

300,00

Estudo para melhoria de uma determinada operação de apr. veitamento de minérios:

500,00

por dia ou fração de dia

1.000,00

Taxa mínima

3.000,00

Estudo de um circuito de britagem, moagem, peneiração e classificação

500,00

Assistência técnica junto às instalações de beneficiamento de minérios:

1.000,00

por dia ou fração de dia

1.000,00

Taxa mínima

TABELA — 3

Estudo de Água Subterrânea

Por dia ou fração de dia

500,00

Taxa mínima

1.000,00

Taxa de desgaste em perfuração para obtenção de água subterrânea:

1.000,00

Com sonda rotativa e aço granulado

1.000,00

Rochas de pequena e média dureza (sedimentárias), por metro perfurado

100,00

Rochas duras (metamórficas, ígneas e calcáreas), por metro perfurado

250,00

Com sonda rotativa, usando brocas redondas ou de arraste

60,00

80,00

SUMÁRIO

DECRETO N. 25.582, DE 8-3-1956 — Dispõe sobre o reajustamento de Taxas de Serviços prestados p. la Secretaria da Agricultura.

DECRETO N. 25.583, DE 8-3-1956 — Dispõe sobre o funcionamento das Juntas de Classificação de Algodão em Carapó.

DECRETO N. 25.584, DE 8-3-1956 — Relatando na Diretoria do Ensino Agrícola, um cargo de Médico.

DECRETO N. 25.585, DE 8-3-1956 — Disp